

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL Nº 001/2015/CPL/FUESPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/CPL/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.693/2015/FUESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUESPI às **09h00minh do dia 05/11/2015**, no Auditório do Palácio Pirajá, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2015.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.693/2015 – FUESPI

EDITAL E ANEXOS:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/FUESPI Nº. 0121/2014, de 29/01/2014**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto n.º 3.722, de 09 janeiro de 2001, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, n.º 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 05/11/2015.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min (nove) horas após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento **(encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope)** não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR), E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CURSOS DO PRONERA DESTA IES**, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital.

1.2 Para coletividade sadia de alunos dos Pólos (**Teresina, Batalha e/ou Esperantina e Pedro II**), no programa **PRONERA**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições adequadas, no âmbito dos referidos pólos.

1.3. Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar o Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob a forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4 Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

3.2.5 Tenham servidor da FUESPI como dirigente e, ou acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.6 Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 **Pessoas jurídicas deverão apresentar:**

4.2.1 Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.2.2 Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados 4.2.1**. (estatuto social, contrato social ou outro

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3 Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo III.

4.2.4 Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1 Declaração firmada pela Junta Comercial do Estado técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou.

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.693/2015–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.693/2015–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

5.2. **A proposta comercial** deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

5.3. **Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designada. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por lotes, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por lote;

6.1.1.6. Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses.

6.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária.

6.1.1.10. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.11. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.12. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.1.15. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos LOTES definidos no Anexo I deste Edital.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.3. É obrigatório o assentamento dos valores, lote. Na falta do valor por extenso do respectivo lote não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;

6.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

7.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2000, será observado:

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à melhor classificada;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, ou seja, o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o LOTE anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06;

7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, quando houver, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.6.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 O procedimento previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), mediante registro em ata.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

8.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa – Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.2.6.1 O Pregoeiro poderá emitir uma nova CNDT com o intuito de verificar atualização dos dados, conforme disposição contida no **inciso I, parágrafo 2º, da Resolução nº 1470/2011.**

8.2.7. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pelo Pregoeiro na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providencias das correções no decorrer da sessão, sem prejuízos da ressalva inerente à micro e pequena empresa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas não no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

8.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.1.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial;

8.4.1.5. Declaração da licitante informando que as instalações físicas para fornecimento de alimentação e hospedagem, objeto desta licitação, encontram-se boas condições higiênicas – sanitárias como: local limpo, arejado, livre de pragas, etc. dentro das normas da vigilância sanitária (Resolução RDC nº 216 de 11/09/2004.) **(modelo no anexo XI deste edital);**

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,** bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital.**

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.**

8.4.1.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá o Pregoeiro, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo Pregoeiro, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

**CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS
CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos lotes nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1 O julgamento será realizado **pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do LOTE;**

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por lote:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3(três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.7.2. Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

9.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferior à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o **Pregoeiro no** momento da sessão.

9.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao

licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o ultimo preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.17. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro, decidir a respeito de forma motivada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido; LOTE ou LOTES.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

9.21. O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de

48 (quarenta e oito) horas, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no **prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas** na forma do art.10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

10.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpl@uespi.br, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao**, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 10.1).**

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.2. A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

13.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência na legislação nacional de cunho geral e,

ainda, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos no Termo de Referência.

CAPÍTULO XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações/obrigações descritas no Termo de Referência.

CAPÍTULO XV– DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO:

15.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

15.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

- c) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder ao pagamento dos serviços prestados.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e legislação correlatas, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a)** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b)** Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f)** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços na CONTRATANTE;
- g)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.
- l) – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- m) Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

18.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XIX – DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados a FUESPI/PRONERA, no valor orçado para a contratação dos serviços, sendo:

- **Curso de Licenciatura Plena em Geografia – Município: (Pedro II), Convênio FUESPI/INCRA nº 813796/2014, no valor de até R\$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
FONTE: 10, Natureza da Despesa: 3390-39 - Projeto Atividade: 1104.**
- **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Município: Teresina (PI), Convênio FUESPI/INCRA nº 813798/2014, no valor de até R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e cinquenta reais);
FONTE: 10, Natureza da Despesa: 3390-39 - Projeto Atividade: 1104.**
- **Curso de Engenharia Agrônoma – Município: Esperantina e/ou Batalha, Convênio FUESPI/PRONERA nº 813803/2014, no valor de até R\$ 328.653,30 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos cinquenta e três reais e trinta centavos). FONTE: 10, Natureza da Despesa: 3390-39 - Projeto Atividade: 1104.**

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos serviços pela Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Instrumento, o lance é considerado proposta.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 A licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

20.12 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI poderá acrescentar ou suprir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital.

20.12.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

20.13 Ocorrendo a prorrogação do contrato, ou visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

20.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada à **Rua João Cabral, 2231, Bairro: Pirajá, em Teresina-PI, CEP 64002-150, Telefone: (86) 3213-7169 e e-mail: cpl@uespi.br.**

CAPÍTULO XXI – DO FORO E DOS ANEXOS:

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

21.2. Integram este Edital:

21.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2.2. Anexo II – Especificações do objeto;

- 21.2.3. Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
- 21.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- 21.2.6. Anexo VI – Declaração para Pequeno e Microempresa;
- 21.2.7. Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa;
- 21.2.8. Anexo VIII – Modelo de apresentação da proposta;
- 21.2.9. Anexo IX – Declaração de elaboração independente da proposta;
- 21.2.10. Anexo X – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- 21.2.11. Anexo XI – Declaração de que possui instalações físicas e equipamentos adequados;
- 21.2.12. Anexo XII – Minuta de contrato – Autorização de Serviços

Teresina/PI, 22 de outubro de 2015.

Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro - FUESPI.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – FUESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11693/2015 – FUESPI

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e hospedagem para atender os alunos dos Cursos do PRONERA desta FUESPI.

1.2 Para coletividade sadia de alunos dos Pólos (**Teresina, Batalha e/ou Esperantina e Pedro II**), no programa PRONERA, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico e sanitárias adequadas, no âmbito dos referidos Pólos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Universidade Estadual do Piauí, na realização de sua missão de gerar, difundir e aplicar o conhecimento através da parceria INCRA/FUESPI (PRONERA) objetivando a execução do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA nos municípios de Teresina, Esperantina e/ou Batalha e Pedro II, objetivando melhorar a qualidade de vida dos participantes, com a oferta de (Café da manhã, almoço e jantar) e hospedagem aos seus discentes e técnicos no decorrer do Curso. Para tanto, é necessário que a FUESPI contrate uma empresa especializada nesse tipo de serviço, já que, dentro do rol de atividades inerentes a FUESPI não se inclui o fornecimento direto deste tipo serviço.

Diante do exposto é essencial a contratação dos serviços em anexo para que esta IES atinja sua missão em oferecer uma educação de qualidade, propiciando aos nossos alunos uma melhor aprendizagem.

3. OBJETIVO

3.1. A licitação tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução dos serviços do objeto, subsidiando tecnicamente a FISCALIZAÇÃO dos serviços a serem oferecidos.

4. DESCRIÇÃO SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição completa dos serviços encontra-se na “**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**”, anexa a este Termo de Referência.

4.2. A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.3. Os Serviços serão executados conforme orientação das Coordenações do PRONERA desta IES.

4.4. Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, à suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo na prestação dos serviços.

5. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados a FUESPI/PRONERA, no valor orçado para a contratação dos serviços, sendo:

- **Curso de Licenciatura Plena em Geografia – Município: (Pedro II), Convênio FUESPI/INCRA nº 813796/2014**, no valor de até **R\$ 334.880,00** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Município: Teresina (PI), Convênio FUESPI/INCRA nº 813798/2014**, no valor de até **R\$ 294.050,00** (duzentos e noventa e quatro mil, e cinquenta reais);
- **Curso de Engenharia Agrônoma – Município: Esperantina e/ou Batalha, Convênio FUESPI/PRONERA nº 813803/2014**, no valor de até **R\$ 328.653,30** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos cinquenta e três reais e trinta centavos).

6. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto desta licitação será executado nas instalações da CONTRATADA, e consiste na prestação de serviços de fornecimento de **Alimentação (Café da Manhã, Almoço e Jantar)**, e **hospedagem** para atender os alunos e técnicos de Apoio do PRONERA desta IES, nos municípios abaixo relacionados:

LOTE 01: MUNICIPIO DE TERESINA –PI - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia

LOTE 02: MUNICIPIO DE ESPERANTINA E/OU BATALHA –PI - Curso de Engenharia Agrônoma

LOTE 03: MUNICIPIO DE PEDRO II –PI - Curso de Licenciatura Plena em Geografia

7. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS REFEIÇÕES

- 7.1. As carnes utilizadas no cardápio poderão ser de carne bovina, aves, peixes, devendo, porém obedecer a um padrão de qualidade;
- 7.2. No cardápio deverá ser acrescido de composição básica, como Arroz tipo 1 longo fino, feijão tipo 1 (preto e carioca), farofa, macarrão, tubérculos, verduras;
- 7.3. No fornecimento de refeições as carnes (vermelha/branca) dos cardápios deverão ser alternadas (ora grelhados, assados, cozidos, e ao molho)
- 7.4. A empresa Contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio;
- 7.5. Os produtos (carnes, lácteos, etc.) a serem utilizados devem ser devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária;
- 7.6. A higienização das verduras, legumes e folhosos deverá ser feita com hipoclorito de sódio 200 ppm.
- 7.7. Poderá haver solicitação de cardápio específico.

8. SUGESTÃO DE CARDÁPIO

8.1. Deverá ser variado, contendo os itens especificados a seguir:

Café da Manhã: frutas variadas, café, leite, chá, sucos, pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex: tapioca, cuscuz, omelete, etc.)

Almoço: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, bebida (suco, água).

Jantar: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, sopas e ou caldos, bebida (suco, água).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e legislação correlatas, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f)** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços na CONTRATANTE;
- g)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.
- l)** – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- m)** Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9.2 Da Contratante:

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- c) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder ao pagamento dos serviços prestados.

10. DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

10.1 A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela FUESPI nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

11. VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos utilizados no preparo da alimentação, deverão está dentro do prazo de validade a partir da disponibilidade para consumo dos mesmos.

11.2. Durante o prazo de validade/garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir de imediatos os produtos impróprios para o consumo.

11.3. Prazo de validade (produto de fabricação diária)

12. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

12.1. Todos os produtos utilizados na alimentação e serviços de hospedagem serão observados, conferido e atestado pelo fiscal do contrato (coordenador do pólo) do PRONERA da Fundação Universidade Estadual do Piauí.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. Administração reserva-se o direito de, sem que de que qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição dos produtos improprio para o consumo;
- b) Examinar o produto fornecido a fim de constatar sua procedência a qualidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

14.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo pela seguradora no protocolo da contratante, desde que atendidas as exigências legais.

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

14.5. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

14.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento de refeições tipo quentinha e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

14.7. Se a licitante for a **matriz** e a fornecedora do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos relativos ao pagamento deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

14.8. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

LOTE I					
MUNICÍPIO; TERESINA – PI					
CURSO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNIT. ATÉ	VALOR TOTAL
01	<p>Café da Manhã: frutas variadas, café, leite, chá, sucos, pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex: tapioca, cuscuz, omelete, etc.)</p> <p>Almoço: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, bebida (suco, água).</p> <p>Jantar: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, sopas e ou caldos, bebida (suco, água).</p>	50	40	50,00	100.000,00
OBS: VALOR DE REFERÊNCIA POR ETAPA					
LOTE II					
MUNUCÍPIO: BATALHA E/OU ESPERANTINA – PI					
CURSO: CIÊNCIAS AGRONÔMICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Café da Manhã: frutas variadas, café, leite, chá, sucos, pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros</p>	50	40	30,00	60.000,00

	produtos regionais (ex: tapioca, cuscuz, omelete, etc.) Almoço: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, bebida (suco, água). Jantar: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, sopas e ou caldos, bebida (suco, água).				
OBS: VALOR DE REFERÊNCIA POR ETAPA					
LOTE III					
MUNICÍPIO: PEDRO II - PI					
CURSO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café da Manhã: frutas variadas, café, leite, chá, sucos, pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex: tapioca, cuscuz, omelete, etc.) Almoço: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, bebida (suco, água). Jantar: saladas crua/cozida, legumes, arroz, feijão, massas, pelo menos um tipo de carne, sopas e ou caldos, bebida (suco, água).	50	40	31,00	62.000,00
OBS: VALOR DE REFERÊNCIA POR ETAPA					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

—
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

_Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICRO EMPRESAS

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº _____, CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve conter selo DHP (Documento de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015 - FUESPI

_____ inscrita no **CNPJ** n.º _____
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
 _____, portador (a) da **RG** Nº _____ e do
CPF nº _____, apresenta a sua **Proposta de Preço para o**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR), E HOSPEDAGEM
PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CURSOS DO PRONERA DESTA IES,
 conforme especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº
 ____/____/FUESPI.

Informamos, ainda, que nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da Planilha e pelo preço global, abaixo, indicado:

LOTE ---- : MUNICÍPIO DE -----
CURSO: -----

VALOR TOTAL DA DIÁRIA R\$ --- (-----)

2. PRAZOS:

● **Prazo de Validade da Proposta:**

3. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
 ● **CNPJ (MF):**
 ● **Inscrição Estadual:**
 ● **Endereço (Rua, Bairro, Cidade, Estado e CEP):**
 ● **Fone:**..... **Fax (se houver):**..... **E-mail:**

Teresina(PI).....dede 2015.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015/ FUESPI

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Lote _____ do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº001/2015**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº001/2015**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado(a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina(PI), ___ de _____ de _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ADEQUADOS**

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que possuímos instalações físicas e equipamentos adequados para o preparo de alimentação e hospedagem, os quais encontram-se em boas condições higiênicas – sanitárias como: local limpo, arejado, livre de pragas, etc. dentro das normas da vigilância sanitária.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Ref. Pregão Presencial nº 001/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 11.693/2015- FUESPI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----
/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PIAUÍ – FUESPI, E A EMPRESA-----
-----, NOS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ Nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada pelo Reitor, ----- nacionalidade,-----, CPF nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa:-----, sediada à-----, Nº-----, Bairro: ----- em -----, CEP: -----, Fones: (-----) -----, com CNPJ sob o nº. ----- e Inscrição Estadual nº. -----, aqui representada por -----, portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela FUESPI, do Pregão Presencial nº. 001/2015 – FUESPI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 11.693/2015 FUESPI, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.784, de 6 de abril de 2001 e nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR) E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS ALUNOS DOS**

CURSOS DO PRONERA DESTA IES, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

2.1 No interesse da Administração, a CONTRATADA, fica obrigada aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- c) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada, obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus

empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços na **CONTRATANTE**;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

l) Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de que qualquer forma restrinja a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais dele decorrente, diretamente ou por prepostos designados, na forma. Do artigo 67 da Lei 8.666/93 com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97), podendo para isso:

5.1.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de equipamentos ou material defeituoso;

5.1.2. Emitir termo de recebimento de serviços.

5.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações).

5.3. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através do servidor __matricula nº __. A contratada indicará com preposto o Sr(a) __ CPF nº __ conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, de acordo com a duração dos cursos ofertados, por meio de Termos Aditivos, se presentes os requisitos legais, de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços se iniciarão após a assinatura do contrato, observando o início de cada etapa dos cursos ofertados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos pelo (s) responsável (is) do acompanhamento e fiscalização do contrato:

a) - No local de entrega, a Comissão / Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços/Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade da FUESPI, para fins de pagamento.

c) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal da administração após a constatação do atendimento do objeto até 10 dias após o recebimento provisório, e obedecerá ao seguinte critério:

9.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela FUESPI.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**:-----, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** -----
Agência:-----, valendo à FUESPI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados a FUESPI/PRONERA, no valor orçado para a contratação dos serviços, sendo:

- **Curso de Licenciatura Plena em Geografia – Município: (Pedro II), Convênio FUESPI/INCRA nº 813796/2014, no valor de até R\$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) - FONTE: -----, Natureza da Despesa: ----- - Projeto Atividade: -----.**
- **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Município: Teresina (PI), Convênio FUESPI/INCRA nº 813798/2014, no valor de até R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e cinquenta reais); FONTE: -----, Natureza da Despesa: ----- - Projeto Atividade: -----.**

- **Curso de Engenharia Agrônômica – Município: Esperantina e/ou Batalha, Convênio FUESPI/PRONERA nº 813803/2014, no valor de até R\$ 328.653,30 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos cinquenta e três reais e trinta centavos). FONTE: -----, Natureza da Despesa: ----- - Projeto Atividade: -----.**
Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

11.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Os serviços compreendem:

O fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e hospedagem para atender as demandas dos alunos dos cursos do programa PRONERA no corrente exercício nas quantidades a serem definidas pelo programa PRONERA desta FUESPI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa na prestação dos serviços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar; por um período de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º

8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir todas as condições dispostas neste instrumento contratual.

Teresina (PI), -----de ----- de 2015.

PRESIDENTE/REITOR/CONTRATANTE

REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____